



PROCESSO

Nº 2779

DATA 02 | 07 | 2024

NOME: A Coordenação Administrativa

Justiça

ASSUNTO: Solitação do quarto termo adi-
tivo de prorrogação de prazo com 25% do
valor do contrato inicial nº 01/019/2020,
Professor Administrativo 3025/2020. Desti-
nado a atender a Rede Municipal de Saúde
de Laxias - Ma.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. No.	01
PROC. N.º	2179
	9



Ofício nº 255/2024 - SMS.

Em 02 de julho de 2024.

Ao Senhor.

Igor Mario Cútrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

Assunto: Solicitação do Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de prazo com 25% do valor do Contrato Inicial nº 01/019/2020, Processo Administrativo nº 3025/2020, destinado a atender a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.


Solicito a Vossa Senhoria, que adote as medidas cabíveis para abertura de processo do quarto termo de Prorrogação de prazo com 25% do valor do contrato inicial nº 01/019/2020, Processo Administrativo nº 3025/2020 por igual período, contado a partir de sua assinatura, conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa **INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI-ME**, referente contratação de empresa para fornecimento de cessão de uso (licença anual) de software e aplicativo, com comodato de equipamentos e instalação da plataforma tecnológica SAIC (Sistema de acompanhamento Integral do cidadão) para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA.

Informamos ainda que serão mantidos os preços originalmente contratados durante a vigência do presente termo.

Atenciosamente,


Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Caxias / MA
Protocolo 2179
Caxias-MA 02/07/24
Hora: _____

Editeza Barbosa da Rocha
Agente de Serviço
Mat 11041-3

Avenida Getúlio Vargas nº 023 - Centro
Caxias – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. N.º	02
	2179
	9



TERMO DE JUSTIFICATIVA

A Vossa Senhoria o Senhor.
Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação

A presente solicitação tem como objeto **Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de prazo com 25% do valor do Contrato Inicial nº 01/019/2020, Processo Administrativo nº 3025/2020**, relativo à prestação de serviços da empresa, para o fornecimento de cessão de uso (licença anual) de software e aplicativo, com comodato de equipamentos e instalação da plataforma tecnológica SAIC (Sistema de acompanhamento Integral do cidadão) para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA, justifica-se pela necessidade do referido serviço, para a execução das atividades administrativas, sendo de fundamental importância nas ações que gerencia hospitais municipais e/ou de campanha, fornecendo subsídios necessários para uma boa tomada de decisão na realização de ações e em contrapartida também monitora a saúde do usuário, assim também, como prestando todo suporte tecnológico na atuação do município no que diz respeito às estratégias de saúde na família, desta secretaria e demais setores.

A empresa contratada se propõe a continuar realizando os serviços pelos mesmos valores, bem como nas condições constantes no contrato inicial o que gera uma economia para o município.

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade do serviço, pelo mesmo preço e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, solicita-se o termo de prorrogação do contrato por igual período, com início a partir de sua assinatura, em conformidade com o disposto do art. 57. Da Lei Federal nº 8.666/1993.

Caxias - MA, 02 de julho de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
OPREX/MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

OFÍCIO Nº 05/2024

Caxias - MA, 28 de Junho de 2024.

À Prefeitura Municipal de Caxias - MA,

Ao Setor de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Confirmação de Interesse na Renovação Contratual.

Pelo presente, a empresa **INFATEC**, vem, confirmar e dar seu aceite para a prorrogação do CONTRATO Nº 001.019.03025.2020, que se encerra em 24 de agosto de 2024, conforme disposições que se segue:

CONSIDERANDO o que dispõe no tópico "VIGÊNCIA", a validade do atual Contrato compreende do dia 24/08/2023 até 24/08/2024. **CONSIDERANDO** como fundamentação legal o que se norteia através do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, onde deixa claro que este tipo de Contrato poderá ter sua prorrogação efetivada.

CONSIDERANDO, que atualmente estamos no período de vigência contratual, e, portanto, dentro do prazo legal, pois pode perfeitamente ser prorrogado, conforme disposto acima.

CONSIDERANDO, o Art. 131, Parágrafo Único, da Lei 14.133/2021, e Art. 65, I, da Lei 8.666/1993, previsto em Contrato.

Neste sentido, confirmamos o acréscimo de 25% (Vinte e Cinco Por Cento) do valor original, para fins de reestabelecimento da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, visto que os valores encontram-se defasados.

Portanto, por todo o exposto, confirmamos interesse na prorrogação do Contrato, por mais 12 meses e mais o acréscimo de 25% do valor inicial ofertado. Certos de vosso atendimento, aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração. Favor dar retorno através do e-mail: juridico@infatec.net.br.

Atenciosamente,

Departamento Jurídico

INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

Agamenon Santa Cruz

CRA-PI: 0494

Representante Legal



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

F. S. No.	04
PROC. No.	2779
	9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 022484/24

Data da

26/03/2024 11:34:00

Inscrição Estadual: 124857540

CPF/CNPJ: 02206643000383

Razão Social: INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

Endereço: AVE SENADOR ALEXANDRE COSTA, 2527 CONJ HELIO QUEIROZ CEP: 65605300

Telefone: (86)99921992

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 31/05/2024 14:23:58



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. No.	05
PROC. N.	2779
	9

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
CNPJ: 02.206.643/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:11 do dia 07/05/2024 <hora e data de Brasília>.

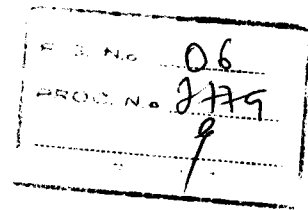
Válida até 03/11/2024.

Código de controle da certidão: **5535.F8AC.BFD5.6CEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 148496/24

Data da

23/04/2024 08:51:36

Inscrição Estadual: 124857540

CPF/CNPJ: 02206643000383

Razão Social: INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

Endereço: AVE SENADOR ALEXANDRE COSTA, 2527 CONJ HELIO QUEIROZ CEP: 65605300

Telefone: (86)99921992

Município: CAXIAS

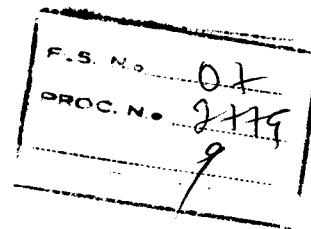
UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	358960942	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960943	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960944	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960945	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960946	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960947	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960948	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960949	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960950	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960951	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960952	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960953	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960954	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960955	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960956	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960957	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960958	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960959	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960960	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960961	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960962	10/02/2024	PARCELADO



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 148496/24

Data da

23/04/2024 08:51:36

Inscrição Estadual: 124857540

CPF/CNPJ: 02206643000383

Razão Social: INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

Endereço: AVE SENADOR ALEXANDRE COSTA, 2527 CONJ HELIO QUEIROZ CEP: 65605300

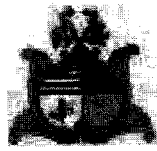
Telefone: (86)99921992

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	358960963	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960964	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960965	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960966	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960967	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960968	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960969	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960970	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960971	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960972	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960973	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960974	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960975	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960976	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960977	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960978	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960979	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960980	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960981	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960982	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960983	10/02/2024	PARCELADO



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FLS. N.º	08
PROC. N.º	2779
	7

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 148496/24

Data da

23/04/2024 08:51:36

Inscrição Estadual: 124857540

CPF/CNPJ: 02206643000383

Razão Social: INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

Endereço: AVE SENADOR ALEXANDRE COSTA, 2527 CONJ HELIO QUEIROZ CEP: 65605300

Telefone: (86)99921992

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	358960984	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960985	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960986	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960987	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960988	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960989	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960990	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960991	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960992	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960993	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960994	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960995	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960996	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960997	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960998	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358960999	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358961000	10/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358961001	10/02/2024	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

FLS. No.	09
PROC. N.	7776
	7

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/04/2024 20:29:45



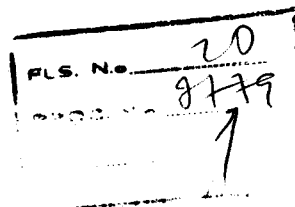
PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56

CERTIDÃO POSITIVA
(COM EFEITO NEGATIVO) DE DEBITOS MUNICIPAIS

Número: 00001419532024

Data de expedição: 18/04/2024 09:59:07



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME** que possui o CNPJ **02.206.643/0003-83** e inscrição municipal **3271950487** abaixo qualificado, tendo até a presente data débito remanescente, perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, estando tais débitos, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, em processo de quitação mediante negociação, junto à esta Coordenadoria.

Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 02.206.643/0003-83

Razão Social: INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME

Inscrição Municipal: 3271950487

Atividade: 620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Endereço: AVENIDA SENADOR ALEXANDRE COSTA

Numero: 2527

Bairro: DINIR SILVA

Município: CAXIAS

Estado: MA

Regime tributário:
NORMAL

Data de inicio de atividade:
19/02/2016

Código de validação: 59EA7BCF9D624EC47F629D05B404119A

Data de validade da certidão: 17/07/2024

Finalidade: PROCEDIMENTO PADRÃO DE REGULARIDADE PERANTE SETOR PÚBLICO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. N.º	11
PRCC. N.º	2779

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.206.643/0003-83

Certidão n.º: 38087651/2024

Expedição: 31/05/2024, às 14:18:05

Validade: 27/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **02.206.643/0003-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. N.º 12
PROC. N.º 2479
9
106

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.206.643/0003-83 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFATEC	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento
- 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SENADOR ALEXANDRE COSTA	NÚMERO 2527	COMPLEMENTO CONJ HELIO QUEIROZ
---	-----------------------	--

CEP 65.605-300	BAIRRO/DISTRITO DINIR SILVA	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 9992-1992
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/05/2024** às **14:16:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº. 001.019.03025.2020.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03025/2020.

FLS. Nº. 03
 PROC. Nº. 2962
 P.º 7

FLS. Nº. 73
 PROC. Nº. 8175
7

FLS. CCL7
04 010

FLS. 4409
7

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, E A EMPRESA INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.497/0001-00, situada na 1º de Agosto, nº 567 A, Edifício Isabel Faustino - Centro, Caxias-MA.

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Carlos Alberto Marfins de Sousa, portador do CPF nº. 096.393.223-34.

CONTRATADA: INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.643/0003-83, situada na Avenida Rodrigo Otávio, 791, Ponte, Caxias - MA, CEP: 65.609-270.

REPRESENTANTE: Representante Legal, Senhor: José Agamenon Oliveira, CPF nº 432.574.613-72, Carteira de Identidade nº 1.260.302.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela inexigibilidade Nº 019/2020, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE CESSÃO DE USO (LICENÇA DE USO ANUAL) DE SOFTWARE E APLICATIVO, COMPOSTA POR LICENÇA NÃO EXCLUSIVA E NÃO TRANSFERÍVEL, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA SAIC (Sistema de Acompanhamento Integral do Cidadão) (INPI nº: BR 51 2016 000575-0 e ISBN: 978-65-00-01449-5), UM APLICATIVO DE CRIAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL EXCLUSIVA DOS DETENTORES MENCIONADOS (CONFORME LEI Nº 9.279/1996, LEI Nº 9.609/1998 e LEI Nº 9.610/1998), QUE FUNCIONA EM DISPOSITIVOS "ANDROID" E "IOS", DISPONÍVEL PARA A POPULAÇÃO BAIXAR, COMPOSTO POR PLATAFORMA DE GESTOR WEB E DASHBOARD PARA INFORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DO MONITORAMENTO DOS CASOS DE COVID-19, TAMBÉM MONITORANDO GRUPOS DE RISCOS POR BAIRRO E REGIÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO MAPA DE CALOR, TUDO DE FORMA INTEGRADA COM "E-SUS" E COM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES CONTROLADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA.

Serão partes integrantes deste contrato o Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 629.250,00 (Seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais), conforme descrição abaixo:

Rua 1º de Agosto, nº 567 A, Centro, CNPJ Nº 09.239.497/0001-00
 Edifício Isabel Faustino - Fone: (99) 3421-6005
 Caxias - MA



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No. 04
 PROC. No. 2962
 FLS. No. 05
 PROC. No. 2779
 FLS. No. 6746
 FLS. No. 6618

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR MENSAL 12 MESES	VALOR TOTAL R\$
01	Adesão Única, da Plataforma digital SAIC, com as seguintes funcionalidades: - Parametrizar a Plataforma Digital SAIC; - Configurar a Plataforma Digital SAIC para a Secretaria de Saúde no GESTOR WEB e DASHBOARD com API de integração com banco de dados do E-SUS; - Servidor nas Nuvens; - Sala de Telemedicina e Monitoramento da População; Cessão em forma de comodato, dos equipamentos digitais SAIC, contendo os seguintes componentes: - 01 Sala de controle; - 450 Tablets (cabo conector USB, carregador de fonte de alimentação, 01 capa de proteção, 01 caneta touch; - 03 impressoras de pulseiras;	VALOR DE ADESAO	1	R\$ 314.625,00	Pgto. Único	R\$ 314.625,00
02	Fornecimento de licença anual e cessão do uso de Software e Aplicativo não exclusiva, não-transferível, da Plataforma digital SAIC, para a população do município baixar por meio do "SITE" https://saicovid19.com.br/ (PWA - Progressive Web Application) e "PLAY STORE" (ANDROID), contendo as seguintes características: - Funciona de forma online/offline de forma integrada com o gestor online, fazendo a sincronização automática.	ESTABELECEMENTOS DE SAÚDE (CNES)	75	R\$ 4.195,00	R\$ 26.218,75	R\$ 314.625,00

Rua 1º de Agosto, nº 667 A, Centro, CNPJ nº 09.299.491/0001-00
 Edifício Isabel Faustino - Fone: (98) 3421-6089
 Caxias - MA



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No. 05
 PROC. No. 2962
 FLS. No. 05
 PROC. No. 4409
 FLS. No. 15
 PROC. No. 2472

<p>Barreiras sanitárias via aplicativo SAIC online/offline (coletar temperatura, dados das pessoas e informações que serão disponibilizadas no painel da aplicação). - Integração da Secretaria de Saúde com os ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE através da integração com o Sistema do SUS. - Economia de papel e sustentabilidade, além de reduzir o seu uso, que é um vetor de transmissão do COVID-19, gerando assim, indicadores de saúde e facilidade na gestão. - Apresentará o mapa geral da cidade com localização dos grupos de risco, áreas e microáreas dos ACS e ESE. - Possibilitará o acompanhamento da triagem virtual da população através do aplicativo, ao responder perguntas sobre o estado de saúde, passando de moderado a grave, terá atendimento via chat no DASHBOARD pelos profissionais de saúde. - Monitoramento via sala de controle com mapa de acompanhamento em tempo real das pessoas que baixarem o aplicativo, e forem atendidas pelo chat e são consideradas suspeitas de COVID-19 com o georreferenciamento. - A população terá via aplicativo SAIC, boletins médicos de acordo com a direção do hospital, dos</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No. 05
 PROC. No. 2962
 9

FLS. 05520
 wp

FLS. No. 16
 212
 9

FLS. No. 04
 PROC. No. 4409
 7

	pacientes Internados com COVID-19, através do celular cadastrado.					
--	---	--	--	--	--	--

Os preços permanecerão inajustáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NAS CLÁUSULAS 12 E 10 DESTES INSTRUMENTOS.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.17.10.301.0013.2074.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

02.17.10.301.0013.2074.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vínc. à Saúde

02.17.10.301.0013.2074.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 30 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

02.17.10.302.66.2914.0 90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

PARAGRAFO SEGUNDO - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.038/90);

c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II - O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Rua 1º de Agosto, nº 567-A, Centro, CNPJ nº: 09.239.491/0001-00
 Edifício Isabela Faustino, Fone: (99) 3421-6089
 Caxias - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º 07
 PROC. N.º 2962
 7
 FLS. N.º 74
 PROC. N.º 2179
 7

CCM
 FLS. 20 21
 07
 4409
 7

IV - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

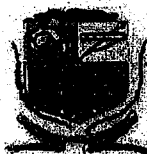
CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreparáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

Rua 1º de Agosto, nº 567 A, Centro, CNPIM: 09.239.491/0001-00
 Edifício Israel Faustino - Fone: (99) 3421-6089
 Caxias - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No	08	FLS.	6012
PROC. No	8962	FLS. No	10
FLS.	18	PROC. No	4409
PROC. No	8119		

- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símilax;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, portanto quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;

Rua 1ª de Agosto, nº 567 A, Centro, CNPJ Nº: 09.260.491/0001-00
Edifício Isabel Faustino, Fone: (99) 8421-6089
Caxias - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No. 09	FLS. No. 11
PROC. No. 2962	PROC. No. 4409
FLS. No. 19	FLS. No. 1
PROC. No. 2279	

- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos a CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGENCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (DOZE) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, ou seja, no máximo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARAGRAFO UNICO - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLAUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido na Ordem de Serviço, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante ateste da nota fiscal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARAGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

Rua 1ª de Agosto, nº 557 A, Centro, CNRI Nº: 09.288.491/0001-00
 Edifício Isabel Faustino, Fone: (99) 3421-6089
 Caxias - MA



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

F.S. No	10	CC 24	
PROC. No	996	#LS	10
F.S. No	80	12	
PROC. No	2179	4409	
	9		

PARAGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARAGRAFO QUARTO - Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARAGRAFO QUINTO - Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARAGRAFO SEXTO - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARAGRAFO SETIMO - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLAUSULA OITAVA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 24 (vinte) horas, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDARIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/1990.

CLAUSULA DECIMA - DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO MANUSEIO DOS MATERIAIS

Rua 1º de Agosto, nº 567 A, Centro, CNPJ: Nº 09.239.491/0001-00
 Edifício Isabel Faustino - Fone: (99) 3421-6099
 CAXIAS - MA



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No. 17	FLS. 0005
PROC. No. 2902	PROC. No. 13
FLS. No. 27	PROC. No. 4409
PROC. No. 2719	1

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos materiais em perfeita condições no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito as sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSAO OU TRANSFERENCIA DOS DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implicar a responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1996, dos Decretos Municipais nº 224/2007 e nº 2311/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor global do contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 5 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;
- c) Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

Rua 1º de Agosto, nº 567 A, Centro, CNPJ Nº 09.239.491/0001-00
 Edifício Isabel Faustino - Fone: (99) 3421-6089
 Caxias - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º	12	FLS. N.º	0006
PROC. N.º	29162	FLS. N.º	14
		FLS. N.º	4409
	28 2115 9		

d) As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

e) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas no caso de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

PARAGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARAGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo ilícito, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARAGRAFO QUINTO - Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARAGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARAGRAFO SEPTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária e ser informada pelo CONTRATANTE.

PARAGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARAGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

Rua 1º de Agosto, nº 567 - A - Centro, CNPJ Nº 08.228.491/0001-00
 Edifício Irapê - Rua São João Nº 1521 - 66089
 Caxias - MA



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No. 73	FLS. No. 15
PROC. No. 8962	PROC. No. 4409
FLS. No. 22	PROC. No. 9
FLS. No. 2779	

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA MANUTENCAO DAS CONDICÕES HABILITACAO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA PUBLICACAO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLAUSULA DECIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), 24 de Agosto de 2020.

Carlos Alberto Martins de Sousa
 Secretário Municipal de Saúde
 Caxias - MA

Carlos Alberto Martins de Sousa
 Secretário Municipal de Saúde
 Carlos Alberto Martins de Sousa
 CONTRATANTE

José Agamenon Oliveira
 INFATEC COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI - ME
 José Agamenon Oliveira
 CONTRATADO

Rua 1ª de Agosto, nº 567/A, Centro, CNPJ/Nº: 09.239.491/0001-00
 Edifício Isabel Faustino - Fone: (98) 3421-6069
 Caxias - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No. 73	FLS. No. 30
PROCC. No. 2962	PROCC. No. 811E

LS. CCL 39

NUMERO DO CONTRATO 001.019.03025.2020
NUMERO DO ADITIVO 4409/2021
LEI Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
TITULO ADITIVO DE VIGÊNCIA

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS E A EMPRESA INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Aarão Reis, nº. 777 - Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 068133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68, a seguir denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.643/0003-83, situada na Av. Sen. Alexandre Costa, 2527, Bairro Diniz Silva, Caxias-MA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor: José Agamenon Oliveira, portador do RG. 1.260.302 e CPF nº 432.574.613-72.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelas disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações em especial, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DE OBJETO

- O presente termo aditivo de contrato tem por objeto renovar a Licença de Uso Anual, permanecendo os valores na forma e no prazo cobrado, conforme Cláusula Segunda do Contrato Inicial.
- O presente termo aditivo de contrato tem por objeto também, aditar a vigência expressa na Cláusula Quarta do Contrato Inicial.
- O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.
E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 24 de agosto de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
CONTRATANTE

INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI - ME
Sr. José Agamenon Oliveira
CONTRATADO

Rua Aarão Reis, nº 777 / Centro, CNPJ-Nº. 09.239.491/0001-00
CEP: 65.606-020 - Fone: (99)3621-4633
Caxias - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No. 14
PROC. No. 2962

FLS. No. 31
PROC. No. 2179

CCLD
S. W

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI – ME, CNPJ: 02.206.643/0003-83.

ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO INICIAL;

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

INÍCIO: 24/08/2021 E TÉRMINO: 24/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E O SR. JOSÉ AGAMENON OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF Nº 432.574.613-72, REPRESENTANTE DA EMPRESA INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI – ME.

TRANSCRITO EM LIVRO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS- MA EM 24 DE AGOSTO DE 2021. DR. ADENILSON DIAS DE SOUZA, OAB Nº 11.005 – OAB/MA, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No. 73	FLS. No. 32
PROC. No. 096	PROC. No. 2379
	FLS. 42

001.019.03025.2020
3446/2022
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
ADITIVO DE VIGÊNCIA

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS E A EMPRESA INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.239.491/0001-00, situada na Aarão Reis, nº. 777 - Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058183622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68, a seguir denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA: INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.643/0003-83, situada na Av. Sen. Alexandre Costa, 2527, Bairro Dinir Silva, Caxias-MA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor: José Agamenon Oliveira, portador do RG. 1.260.302 e CPF nº 432.574.613-72.

RESOLVEM celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO, pelas disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações em especial, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DE OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto aditar a vigência expressa na Cláusula Quarta do Contrato Inicial.

O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 24 de agosto de 2022

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
CORRENTIA 72605

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
CONTRATANTE

INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI - ME
Sr. José Agamenon Oliveira
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

F.L.S. No 10
PROC. No 9962
P. 1

FLS. COL 48
wp
F.L.S. No 33
2779
9

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI – ME, CNPJ: 02.206.643/0003-83.

ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO INICIAL;

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

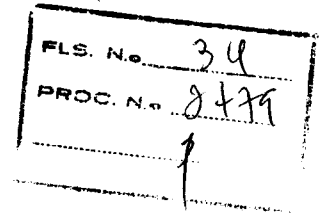
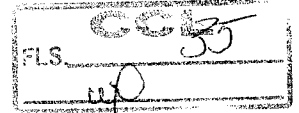
INÍCIO: 24/08/2022 E TÉRMINO: 24/08/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E O SR. JOSÉ AGAMENON OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF Nº 432.574.613-72, REPRESENTANTE DA EMPRESA INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI – ME.

: TRANSCRITO EM LIVRO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA EM 24 DE AGOSTO DE 2022. DR. ADENILSON DIAS DE SOUZA, OAB Nº 11.005 – OAB/MA, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.019.03025.2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2962/2023
BASE LEGAL Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
TIPO ADITIVO DE VIGÊNCIA

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS E A EMPRESA INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Aarão Reis, nº. 777 - Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.643/0003-83, situada na Avenida Rodrigo Otávio, 791, Ponte, Caxias – MA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor: José Agamenon Oliveira, portador do RG. 1.260.302 e CPF nº 432.574.613-72.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelas disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações em especial, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto aditar a vigência expressa na Cláusula Quarta do Contrato Inicial.

O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 24 de agosto de 2023

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA-77609

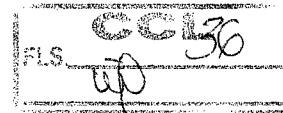
Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
CONTRATANTE

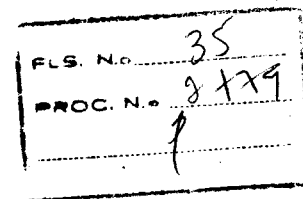
INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI – ME
Sr. José Agamenon Oliveira
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



CONTRATO DE CONTRATO



ESPECIE: 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.019.03025.2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2962/2023
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI - ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.206.643/0003-83

OBJETO: ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO INICIAL REF. FORNECIMENTO DE CESSÃO DE USO (LICENÇA DE USO ANUAL) DE SOFTWARE E APLICATIVO, COMPOSTA POR LICENÇA NÃOEXCLUSIVA E NÃO-TRANSFERÍVEL, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA SAIC (SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DO CIDADÃO) (INPI Nº: BR 51 2016 000575-0 E ISBN: 978-65-00-01449-5), UM APLICATIVO DE CRIAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL EXCLUSIVA DOS DETENTORES MENCIONADOS (CONFORME LEI Nº 9.279/1996, LEI Nº 9.609/1998 E LEI Nº 9.610/1998), QUE FUNCIONA EM DISPOSITIVOS "ANDROID" E "IOS" DISPONÍVEL PARA A POPULAÇÃO BAIXAR, COMPOSTO POR PLATAFORMA DE GESTOR WEB E DASHBOARD PARA INFORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DO MONITORAMENTO DOS CASOS DE COVID-19, TAMBÉM MONITORANDO GRUPOS DE RISCOS POR BAIRRO E REGIÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO MAPA DE CALOR, TUDO DE FORMA INTEGRADA COM "E-SUS" E COM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES CONTROLADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VIGÊNCIA: INICIO: 24/08/2023 TÉRMINO: 24/08/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

• 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

SIGNATARIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E SENHOR: JOSÉ AGAMENON OLIVEIRA, CPF Nº 432.574.613-72, REPRESENTANTE INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI - ME DA EMPRESA CAXIAS - MA, 24 DE AGOSTO DE 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis. N°

Proc. N° 2479

Rubrica

H. *Costa Idina*

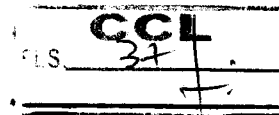
Para providência

MA - MA

02-09/2029



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos do Processo Administrativo 2779/2024 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA), 03 de julho de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

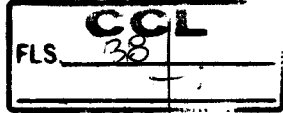
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2024



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº _____

Informe que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

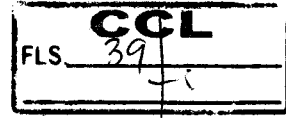
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Saldo R\$: 2.265.041,81
Item de licitação: 14 600

Caxias-MA, 03/07/2024


Divairio da Silva Alves
CPF 394.783.763-04
CONTADOR - CRC-PI 51810-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO 2779/2024

**AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO E
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Presidente da Comissão de Contratação
Caxias - MA

Senhor Presidente,

Em obediência aos dispositivos da lei federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº **2779/2024**.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 03 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
CAXIAS - MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02779/2024 – SMS

EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR. POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do presente termo aditivo de prazo e valor, do **Contrato Inicial nº 001.019.03025.2020**, celebrado com a Empresa **INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI – ME**, que tem por objeto a contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE CESSÃO DE USO (LICENÇA DE USO ANUAL) DE SOFTWARE E APLICATIVO, COMPOSTA POR LICENÇA NÃO EXCLUSIVA E NÃO-TRANSFERÍVEL, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA SAIC (Sistema de Acompanhamento Integral do Cidadão)**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Caxias/MA, conforme consta contratos e aditivos anexos.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade da prorrogação do presente termo aditivo de prazo e valor do **Contrato Inicial nº 001.019.03025.2020**, “justifica-se pela necessidade do referido serviço, para a execução das atividades administrativas, sendo de fundamental importância nas ações que gerencia hospitais municipais e/ou de campanha, fornecendo subsídios necessários para uma boa tomada de decisão na realização de ações e em contrapartida, também monitora a saúde do usuário, assim também, como prestando todo suporte tecnológico na atuação do município no

que diz respeito às estratégias de saúde na família, desta secretaria e demais setores." (sic)

Além da justificativa apresentada com a informação de vantajosidade econômica da prorrogação contratual com aumento nos quantitativos e manutenção dos preços firmados no Contrato Inicial, referido aditamento pauta-se nos art. 57, inciso II.

Dessa forma, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade de continuação dos serviços, pelo mesmo preço e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo econômico para a administração deste município, conforme já mencionado, este prolongamento do contrato teria duração de **12 (doze) meses**, com início a partir de sua assinatura, de acordo com o disposto na **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, constante no Contrato Inicial, bem como nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à **vigência dos respectivos créditos orçamentários**, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - a **prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

A lei de licitações dispõe em seu art. 57, §2º, que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos quantitativos originais pactuados, encontra-se

dentro do limite previsto na Lei 8.666/93, conforme se depreende do Termo de Justificativa, Anexo, assinados pela Secretária Municipal.

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da execução do objeto, pelos preços de mercado e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, o presente termo aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos quantitativos iniciais, durante a vigência do respectivo contrato, com início a partir de sua assinatura, tudo em conformidade com o disposto do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º do mesmo artigo, menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditamento compreende percentual em **25% (vinte e cinco por cento)** do valor dos quantitativos iniciais, portanto, dentro do limite previsto na Lei 8.666 de 1993. Assim, ressalta-se que, a solicitação do termo aditivo pelas razões elencadas, encontra-se devidamente justificado, bem como atendidos os princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao presente. Conforme disposto em anexo ao processo em epígrafe.

Por fim, importa mencionar que parecer emitido por advogado ou assessor jurídico tem caráter meramente opinativo, não correspondendo diretamente à prática dos atos de gestão de recursos públicos.

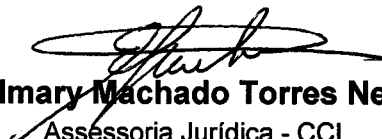
3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho à Controladoria Interna e Procuradoria do Município para manifestação quanto ao mérito da possibilidade de realização do presente termo aditivo em **25% (vinte e cinco por cento)** do

valor do **Contrato Inicial nº 001.019.03025.2020**, celebrado com a Empresa **INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI – ME**, uma vez que a situação concreta estar nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, bem como na **CLÁUSULA SEGUNDA**, parágrafo quarto – **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, presente no contrato inicial, bem como aditamento da vigência com duração de **12 (doze) meses**, uma vez que a situação concreta estar devidamente justificada e nos termos da **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, presente no contrato inicial, tudo de acordo com a Lei 8.666/903, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo, que se submete à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 10 de julho de 2024.


Elmary Machado Torres Neto
Assessoria Jurídica - CCL
OAB/MA 9.395

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.206.643/0003-83

Razão

INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS

Social:

Endereço: AV RODRIGO OTAVIO 781 / PONTE / CAXIAS / MA / 65609-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2024 a 11/09/2024

Certificação Número: 2024081306110703721530

Informação obtida em 20/08/2024 14:25:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.206.643/0003-83

Certidão nº: 57157028/2024

Expedição: 20/08/2024, às 14:28:35

Validade: 16/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.206.643/0003-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.206.643/0003-83 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFATEC	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento
- 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SENADOR ALEXANDRE COSTA	NÚMERO 2527	COMPLEMENTO CONJ HELIO QUEIROZ
---	-----------------------	--

CEP 65.605-300	BAIRRO/DISTRITO DINIR SILVA	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 9992-1992
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/08/2024 às 14:17:00 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.206.643/0003-83 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SENADOR ALEXANDRE COSTA	NÚMERO 2527	COMPLEMENTO CONJ HELIO QUEIROZ
---	-----------------------	--

CEP 65.605-300	BAIRRO/DISTRITO DINIR SILVA	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 9992-1992
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/08/2024 às 14:17:00 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
CNPJ: 02.206.643/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:11 do dia 07/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/11/2024.

Código de controle da certidão: **5535.F8AC.BFD5.6CEB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias

CERTJUDONE-SJDCAJ - 3372024
Código de validação: 4E94D576C0

Número da guia: 24052001001901133.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS 1º GRAU

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes aos registros de **FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** a partir do dia 1º de janeiro de 2014 até a presente data, deles **NADA CONSTA** sobre distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - DEMAIS**, inscrita no **CNPJ nº. 02.206.643/0003-83**. **CERTIFICO** finalmente, que esta **Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de Caxias/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum Desembargador Arthur Almada Lima, nesta Cidade de Caxias, Estado do Maranhão. Eu, **Lianna Mayara Lopes Campêlo**, Secretária Judicial de Distribuição, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente. ***Data do**

sistema.

OBSERVAÇÕES:

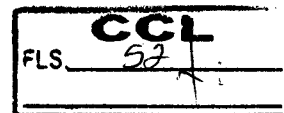
1. Certidão válida por 60 (sessenta) dias, e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ);
2. Pesquisas realizadas no ThemisPG, Processo Judicial Eletrônico (PJE) e Jurisconsult, obedecendo às diretrizes da RESOL-GP – 282018 TJMA, referente aos últimos 10 (dez) anos.
3. Não constam processos referentes ao Juizado Especial Cível e Criminal e Cartas Precatórias;
4. Nas certidões de antecedentes criminais não constam processos **SUSPENSOS** (Lei 9.099/95 ou art. 28-A do CPP), arquivados e/ou baixados definitivamente ou em Segredo de Justiça. - **Observação aplicável às solicitações particulares.**
5. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante e sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
6. **Esta certidão só é emitida fisicamente nos casos de homônimos e/ou ocorrências processuais:** Nos casos de ocorrências processuais serão informados os detalhes do(s) processo(s) que tramitam no Termo Judiciário de Caxias/MA (Aldeias Altas e São João do Sóter). Já, para processo(s) de outra(s) Comarca(s) serão indicados somente a existência de ocorrências. Nos casos de homônimos, será emitida nos termos do art. 8º, § 2º, Resolução nº 121/2010, do CNJ: **“Também deverá ser expedida certidão negativa quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário”**. - **Observação aplicável às solicitações particulares de Pessoa Física.**
7. **Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).**
Fórum Desembargador Arthur Almada Lima – Avenida Norte-Sul, s/n.º – Cidade Judiciária, Campo de Belém, Caxias/MA, CEP.: 65.609-005 – Fone: (99) 2055-1362 ou (99) 2055-1363 / distribuicao_cax@tjma.jus.br

LIANNA MAYARA LOPES CAMPÊLO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias
Matrícula 110890



CERTJUDONE-SJDCAJ - 3372024 / Código: 4E94D576C0
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



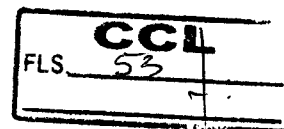
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias

Documento assinado. CAXIAS, 29/08/2024 11:50 (LIANNA MAYARA LOPES CAMPÊLO)



CERTJUDONE-SJDCAJ - 3372024 / Código: 4E94D576C0
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 045865/24

Data da

10/06/2024 14:21:04

Inscrição Estadual: 124857540

CPF/CNPJ: 02206643000383

Razão Social: INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

Endereço: AVE SENADOR ALEXANDRE COSTA, 2527 CONJ HELIO QUEIROZ CEP: 65605300

Telefone: (86)99921992

Município: CAXIAS

UF: MA

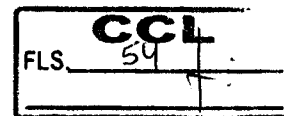
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/08/2024 14:34:08



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 323037/24

Data da

20/08/2024 14:33:27

Inscrição Estadual: 124857540

CPF/CNPJ: 02206643000383

Razão Social: INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

Endereço: AVE SENADOR ALEXANDRE COSTA, 2527 CONJ HELIO QUEIROZ CEP: 65605300

Telefone: (86)99921992

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133010175403	25/03/2024	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/11/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/08/2024 14:33:27

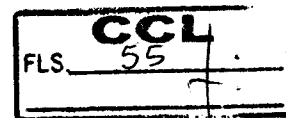


PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56

CERTIDÃO POSITIVA
(COM EFEITO NEGATIVO) DE DEBITOS MUNICIPAIS

Número: 00001471582024
Data de expedição: 22/07/2024 13:53:24



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME** que possui o CNPJ **02.206.643/0003-83** e inscrição municipal **3271950487** abaixo qualificado, tendo até a presente data débito remanescente, perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, estando tais débitos, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, em processo de quitação mediante negociação, junto à esta Coordenadoria.

Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 02.206.643/0003-83

Razão Social: INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME

Inscrição Municipal: 3271950487

Atividade: 620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Endereço: AVENIDA SENADOR ALEXANDRE COSTA

Numero: 2527

Município: CAXIAS

Bairro: DINIR SILVA

Estado: MA

Regime tributário:
NORMAL

Data de inicio de atividade:
19/02/2016

Código de validação: F2A168AEB4D9D658FB53307D90E68D2B

Data de validade da certidão: 20/10/2024

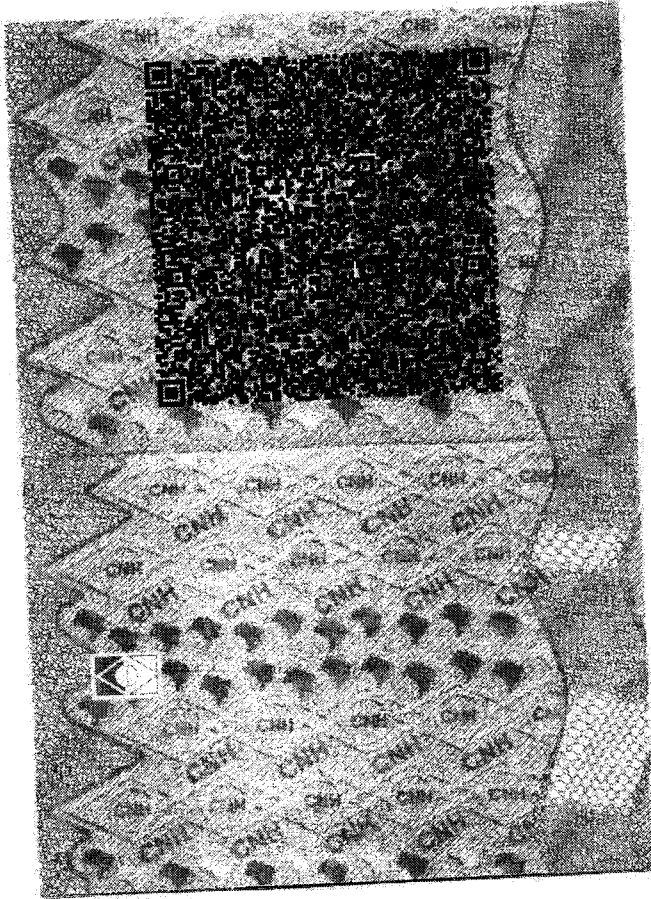
Finalidade: REGULARIDADE

CCL	
FLS.	56
	7



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



REPUBLIC OF INDONESIA
MINISTRY OF FINANCE
CENTRAL BANK OF INDONESIA
KEMENTERIAN KEUANGAN
BANK INDONESIA

IDENTIFICATION CARD

NIK: 2244657040

DATE OF BIRTH: 12/27/1979

DATE OF EXPIRY: 12/27/2024

DATE OF ISSUE: 12/27/2024

NAME: [Redacted]

ADDRESS: [Redacted]

PROVINSI: [Redacted]

CITY: [Redacted]

POSTAL CODE: [Redacted]

PHONE NUMBER: [Redacted]

SIGNATURE: [Redacted]

PIAUK

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.206.643/0001-11
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 22.308.979,65	R\$ 26.902.624,28
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 21.276.575,25	R\$ 25.885.781,54
DISPONÍVEL		R\$ 3.322.494,78	R\$ 7.820.235,63
CAIXA		R\$ 3.081.902,91	R\$ 7.627.901,18
CAIXA GERAL		R\$ 3.081.902,91	R\$ 7.627.901,18
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 240.591,87	R\$ 192.334,45
BANCO DO BRASIL		R\$ 238.673,03	R\$ 190.415,61
BANCO DO BRASIL S/A - POUPANÇA		R\$ 1.918,84	R\$ 1.918,84
CLIENTES		R\$ 17.931.686,60	R\$ 18.049.262,22
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 17.931.686,60	R\$ 18.049.262,22
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 17.931.686,60	R\$ 18.049.262,22
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 22.393,87	R\$ 16.283,69
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 858,50	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 858,50	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 21.535,37	R\$ 16.283,69
ICMS A RECUPERAR		R\$ 6.808,21	R\$ 13.616,42
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 2.667,27
INSS A COMPENSAR		R\$ 14.727,16	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.032.404,40	R\$ 1.016.842,74
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 15.561,66	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS		R\$ 15.561,66	R\$ 0,00
ENCARGOS FINANCEIROS		R\$ 1.601,46	R\$ 0,00
PARCELAMENTO INSS n 1160754			
ENCARGOS FINANCEIROS		R\$ 889,34	R\$ 0,00
PARCELAMENTO INSS n 1267366			
ENCARGOS FINANCEIROS		R\$ 862,02	R\$ 0,00
PARCELAMENTO INSS n 1268818			
ENCARGOS FINANCEIROS		R\$ 12.208,84	R\$ 0,00
PARCELAMENTO INSS n 1391066			
INVESTIMENTOS		R\$ 436.116,45	R\$ 436.116,45
IMÓVEIS NÃO DESTINADOS AO USO		R\$ 436.116,45	R\$ 436.116,45
TERRENOS		R\$ 9.754,60	R\$ 9.754,60
PREDIOS		R\$ 412.131,89	R\$ 412.131,89
INVESTIMENTOS		R\$ 14.229,96	R\$ 14.229,96
IMOBILIZADO		R\$ 580.726,29	R\$ 580.726,29
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 39.794,33	R\$ 39.794,33
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 39.794,33	R\$ 39.794,33
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 507.781,98	R\$ 507.781,98
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 507.781,98	R\$ 507.781,98
VEÍCULOS		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
VEÍCULOS		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE PROC. DE DADOS		R\$ 14.645,89	R\$ 14.645,89
COMPUTADORES, PERIFÉRIOS E EQUIPAMENTOS DE PROC. DE DADOS		R\$ 14.645,89	R\$ 14.645,89
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (21.495,91)	R\$ (21.495,91)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	02.206.643/0001-11
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 8.141.678,24	R\$ 13.629.689,98
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 48.109,08
RECEITA IMUNE DE TRIBUTUCAO		R\$ 7.734.594,30	R\$ 8.564.909,94
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 407.083,94	R\$ 5.016.670,96
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (49.390,22)	R\$ (707.272,97)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (149,70)
(-) (-) COFINS		R\$ (12.661,12)	R\$ (150.500,15)
(-) (-) PIS		R\$ (2.646,04)	R\$ (32.608,37)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (11.724,01)	R\$ (146.681,08)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (22.359,05)	R\$ (377.333,67)
(-) CUSTOS		R\$ (1.130.667,52)	R\$ (23.945,97)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (0,00)	R\$ (28.185,92)
(-) ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (18.525,17)
BONIFICAÇÃO		R\$ 19.406,47	R\$ 22.765,12
(-) Pesquisa e Desenvolvimento		R\$ (1.150.073,99)	R\$ (0,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 6.961.620,50	R\$ 12.898.471,04
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (351,07)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (351,07)
LUCRO BRUTO		R\$ 6.961.620,50	R\$ 12.898.119,97
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (721.337,50)	R\$ (448.060,90)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (326.570,02)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (41.756,05)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (31.126,21)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (200.590,00)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (53.097,76)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (721.337,50)	R\$ (121.490,88)
SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (656.638,36)	R\$ 606,00
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (731,00)	R\$ (0,00)
(-) FÉRIAS		R\$ (974,69)	R\$ (0,00)
(-) FGTS		R\$ (59.933,21)	R\$ (48,48)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (576,78)	R\$ (0,00)
(-) TELEFONE		R\$ (2.483,46)	R\$ (2.600,64)
(-) ASSESSORIA CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (36.000,00)
(-) ASSESSORIA JURIDICA		R\$ (0,00)	R\$ (60.000,00)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (23.447,76)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.016.346,57)	R\$ (8.446.456,16)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (5.016.346,57)	R\$ (8.446.456,16)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 1.223.936,43	R\$ 4.003.602,91
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 1.223.936,43	R\$ 4.003.602,91
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.223.936,43	R\$ 4.003.602,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.B0.FE.AA.99.45.C3.41.87.2A.0F.7A.AC.9B.0E.2D.D5.69.EC.BD-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE	CNPJ	
22600021490	02.206.643/0001-11	
NOME EMPRESARIAL		
INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
07.B0.FE.AA.99.45.C3.41.87.2A.0F.7A.AC.9B.0E.2D.D5.69.EC.BD	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	75317419387	ADRIANO FERNANDES LIMA:75317419387	5196163647186036127	18/06/2024 a 18/06/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02206643000111	INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA: 02206643000111	7044035228115764533	23/10/2023 a 22/10/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

07.B0.FE.AA.99.45.C3.41.87.2A.0F.7A.
AC.9B.0E.2D.D5.69.EC.BD-3

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 25/06/2024 às 10:49:31 28.F7.DD.27.AD.59.D7.B1 63.C3.8E.40.52.ED.14.74
--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURACAO

Dados da pessoa jurídica

CNPJ: 02.206.643/0001-11 Identificação da SCP: NIRE: 22600021490
Nome da empresa: INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME UF: PI

Dados da Escrituração

Período e da escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 Finalidade: Original

Forma: G - Livro Diário (Completo - sem escrituração) Versão do leiaute: 9.00

Nro de ordem: 13 Natureza do livro: Livro Diário Início de período: 0-Normal (Início no primeiro dia do ano ou do mês)

Situação Especial:

Tipo da ECD: 0-ECD de empresa não participante de SCP

Grande Porte: 0-Empresa não é entidade sujeita a auditoria independente

Moeda Funcional: N - Não ECD's consolidadas: N - Não Modalidade da ECD: 0-Escrituração Centralizada

Código do plano referencial: 2-PJ em Geral - Lucro Presumido





ASSINANTES ESCRITURAÇÃO

Entidade: **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME** Número de Ordem do Livro: **13**

Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **02.206.643/0001-11**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
ADRIANO FERNANDES LIMA	753.174.193-87	006231			PI	86999916207	adriano@iffimacontabilidade.com.	N
Código Qualificação Assinante:		900-Contador/Contabilista						
Qualificação Assinante:		Contador						
INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME	02.206.643/0001-11					8632217371	rh@infatec.net.br	S
Código Qualificação Assinante:		001-Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)						
Qualificação Assinante:		Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)						





LIVRO DIÁRIO

Entidade: INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 02.206.643/0001-11

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
02/01/2023	5	CAIXA GERAL		DEPÓSITO ONLINE TAA	5985	R\$ 1.800,00	C
02/01/2023	8	BANCO DO BRASIL		DEPÓSITO ONLINE TAA	5985	R\$ 1.800,00	D
02/01/2023	8	BANCO DO BRASIL		TRANSFERÊNCIA ENVIADA	5986	R\$ 1.250,00	C
02/01/2023	5	CAIXA GERAL		TRANSFERÊNCIA ENVIADA	5986	R\$ 1.250,00	D
02/01/2023	8	BANCO DO BRASIL		PAGAMENTO DE BOLETO	5987	R\$ 10.846,82	C
02/01/2023	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE BOLETO	5987	R\$ 10.846,82	D
02/01/2023	8	BANCO DO BRASIL		PIX - ENVIADO	5988	R\$ 930,00	C
02/01/2023	5	CAIXA GERAL		PIX - ENVIADO	5988	R\$ 930,00	D
02/01/2023	8	BANCO DO BRASIL		PIX - ENVIADO	5989	R\$ 8.000,00	C
02/01/2023	5	CAIXA GERAL		PIX - ENVIADO	5989	R\$ 8.000,00	D
02/01/2023	8	BANCO DO BRASIL		PIX - ENVIADO	5990	R\$ 1.000,00	C
02/01/2023	5	CAIXA GERAL		PIX - ENVIADO	5990	R\$ 1.000,00	D
02/01/2023	8	BANCO DO BRASIL		PIX - ENVIADO	5991	R\$ 6.000,00	C
02/01/2023	5	CAIXA GERAL		PIX - ENVIADO	5991	R\$ 6.000,00	D
02/01/2023	8	BANCO DO BRASIL		PIX - ENVIADO	5992	R\$ 1.150,00	C
02/01/2023	5	CAIXA GERAL		PIX - ENVIADO	5992	R\$ 1.150,00	D
02/01/2023	8	BANCO DO BRASIL		PIX - ENVIADO	5993	R\$ 700,00	C
02/01/2023	5	CAIXA GERAL		PIX - ENVIADO	5993	R\$ 700,00	D
02/01/2023	8	BANCO DO BRASIL		PIX - ENVIADO	5994	R\$ 300,00	C
02/01/2023	5	CAIXA GERAL		PIX - ENVIADO	5994	R\$ 300,00	D
02/01/2023	8	BANCO DO BRASIL		PIX - ENVIADO	5995	R\$ 340,00	C
02/01/2023	5	CAIXA GERAL		PIX - ENVIADO	5995	R\$ 340,00	D
02/01/2023	8	BANCO DO BRASIL		PIX - ENVIADO	5996	R\$ 19.052,70	C
02/01/2023	5	CAIXA GERAL		PIX - ENVIADO	5996	R\$ 19.052,70	D
02/01/2023	8	BANCO DO BRASIL		TARIFA PIX ENVIADO	5997	R\$ 33,16	C
02/01/2023	5	CAIXA GERAL		TARIFA PIX ENVIADO	5997	R\$ 33,16	D
02/01/2023	8	BANCO DO BRASIL		VR CONF EXTRATO	5998	R\$ 550,72	C
02/01/2023	5	CAIXA GERAL		VR CONF EXTRATO	5998	R\$ 550,72	D
03/01/2023	8	BANCO DO BRASIL		PIX - ENVIADO	5999	R\$ 43.000,00	C
03/01/2023	5	CAIXA GERAL		PIX - ENVIADO	5999	R\$ 43.000,00	D
03/01/2023	8	BANCO DO BRASIL		PIX - ENVIADO	6000	R\$ 3.760,00	C
03/01/2023	5	CAIXA GERAL		PIX - ENVIADO	6000	R\$ 3.760,00	D

FLS 63 CCL



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	02.206.643/0001-11
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME
NIRE	22600021490
CNPJ	02.206.643/0001-11
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	TERESINA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/11/1997
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17586

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17586
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.B0.FE.AA.99.45.C3.41.87.2A.0F.7A.AC.9B.0E.2D.D5.69.EC.BD-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.019.03025.2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2779/2024
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR



4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS E A EMPRESA INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI – ME.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68

CONTRATADA: INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.643/0003-83, situada na Avenida Rodrigo Otávio, 791, Ponte, Caxias – MA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor: José Agamenon Oliveira, portador do RG. 1.260.302 e CPF nº 432.574.613-72.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações em especial, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto prorrogar a vigência expressa na Cláusula Quarta do Contrato Inicial, juntamente com a atualização monetária do valor contratual, na porcentagem de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o parágrafo terceiro do contrato inicial e o ofício nº 255/2024-SMS, materializando o valor final de R\$ 786.532,50 (setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN/MA 47609

Caxias - MA, em 23 de agosto de 2024

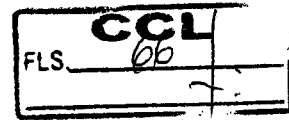
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
CONTRATANTE

INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI – ME
Sr. José Agamenon Oliveira
CONTRATADO

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.019.03025.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02779/2024

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA **INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.643/0003-83

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO INICIAL, JUNTAMENTE COM A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR CONTRATUAL, NA PORCENTAGEM DE ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DE ACORDO COM O PARÁGRAFO TERCEIRO DO CONTRATO INICIAL E O OFÍCIO Nº 255/2024-SMS

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 23/08/2024 E TÉRMINO: 23/08/2025;

VALOR: R\$ 786.532,50 (SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E O SR. JOSÉ AGAMENON OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF/MF Nº 432.574.613-72, REPRESENTANTE DA EMPRESA **INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI – ME**. CAXIAS - MA, 23 DE AGOSTO DE 2024.